



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 68 de 27 de junho de 1.966

Abre crédito especial na importância de Cr\$ 120.000 (Cento vinte mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, um crédito especial na importância de Cr\$ 120.000 (Cento e vinte mil cruzeiros), para subvencionar a Paróquia Nossa Senhora dos Remédios desta cidade, como ajuda nas despesas decorrentes de diárias e ajuda de custo do Vigário local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, e esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 1º de julho de 1.966.

Raimundo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Enoque Bernardino de Faria
- Secretário -